Lei nº 1191 de 10 8 57

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 26/09/06

Roberta Otoch

FUNCIONÁRIO

DATA 1/8/57

PROJETO DE LEI Nº 52/57

ASSUNTO: Autoriza abertura do credito especial de Cr$ 20.000,00 para o fim declarado

VEREADOR José Batista de Oliveira

LEI Nº 1191 DE 10/8/57

DIOM Nº 1137 DE 19/8/57 Sancionada

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 011911957
Projeto: 00521957
Autor: JOSE BATISTA DE OLIVEIRA
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal de Fortaleza

400-100-01/56

mgm/

LEI Nº 1.191, DE 10 DE Agosto DE 1957.

CÂMARA MUNICIPAL — DE FORTALEZA.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr.$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir ao orçamento vigente, o crédito especial na importância de vinte mil cruzeiros (Cr.$ 20.000,00) como ajuda à Delegação da Associação Cearense de Imprensa ao Congresso Nacional de Jornalistas, a realizar-se no Rio de Janeiro, em Setembro de 1957.

Parágrafo único - O presente auxílio deverá ser entregue ao Tesoureiro, em exercício, da referida entidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 10 DE Agôsto DE 1957.

PREFEITO MUNICIPAL

Aurélio Moreira da Silveira
Resp. pelo expediente da Secretaria Municipal de Fazenda.

Aprovado em 1a. discussão.
Em 6 / 8 / 1957
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Aprovado em 2a. discussão
Em 7 / 8 / 1957
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 52/57

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$20.000,00 (vinte mil/ cruzeiros) para o fim que indica.

Art. 1º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir ao orçamento vigente, o crédito especial na importância de Vinte Mil Cruzeiros (Cr$20.000,00)// como àjuda à Delegação da Associação Cearense de Imprensa ao Congresso Nacional de Jornalistas, a realizar-se no Rio de Janeiro, em Setembro de 1957.

Parágrafo único - O présente auxílio deverá ser entregue ao Tesoureiro, em exercício, da referida entidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1957.

José Batista de Oliveira
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Congresso Nacional de Jornalistas, comemorativo do cinquentenário de Fundação da Associação Brasileira de Imprensa, é um conclave que está despertando o interesse geral de todos os profissionais da imprensa, devendo reunir periodistas de todo o território nacional. O Ceará que possue uma tradição jornalística das mais // brilhantes, não poderia deixar de mandar uma representação condigna, fazão por que considero por demais justa a concessão do presente auxílio.

Assim sendo, estou certo de que os meus ilustres pares aprovarão, por unanimidade, a minha proposição.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PARECER Nº 7X /57 - AO PROJETO DE LEI Nº 52/57.

RELATOR: VEREADOR

Dispensado da leitura
Em 6 / 8
José Martins
(PRESIDENTE)

Comemorando a decorrência do cinquentenário de fundação da Associação Brasileira de Imprensa, os jornalistas patrícios farão realizar, em setembro próximo vindouro, na cidade do Rio de Janeiro, um importânte conclave, denominado CONGRESSO NACIONAL DE JORNALISTAS, o qual reunirá representações de todos os Estados, inclusive do Ceará. Trata-se, na verdade, de uma iniciativa louvavel esta / dos jornalistas brasileiros, cujos frutos serão colhidos pelo povo e pela própria Nação, pois são os jornalistas que orientam a opinião / pública, através das campanhas vibrantes que patrocinam e das notícias que transmitem. Dêsse Congresso, muitas providências certamente advirão com a finalidade de depurar os jornais, principalmente os // que, negando a tradição de independência e honestidade que caracteriza a imprensa nacional, derivam para campos incompatíveis com aquela mesma tradição, envenenando a alma de tôda a gente e pondo, muitas / vezes, em perigo a segurança das instituições democráticas vigentes / no nosso país.

O Município de Fortaleza, que se orgulha de possuir uma das mais vastas rêdes de jornais do Brasil, onde pontificam vultos da mais apurada inteligência e cultura, não pode alheiar-se a êsse conclave. Deve, antes de tudo, pelo bem da própria coletividade, contribuir com sua parcela para o seu maior êxito. Tanto é assim que o vereador Batista de Oliveira, em boa hora, apresentou o projeto de lei ora em estudo, propondo seja concedido um auxílio de vinte mil cruzeiros à delegação cearense ao mencionado Congresso.

Em face do exposto, somos por que seja o projetp / em epígrafe aprovado pelo douto plenário.

Êste é o nosso parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,

em 3 de agôsto de 1957.

CAMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

x Teodorico Bayma ---------- Pres.

Hermenegilda B. Melo ---------- Rel.

Eduardo Frutuoso ----------

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 52/57:

APROVADO
Em 10 / 8 / 57

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr.$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a abrir ao orçamento vigente, o crédito especial na importância de vinte mil cruzeiros (Cr.$ 20.000,00) como ajuda à Delegação da / Associação Cearense de Imprensa ao Congresso Nacional de Jornalistas, a realizar-se no Rio de Janeiro, em Setembro de 1957.

Parágrafo único - O presente auxílio deverá ser entregue / ao Tesoureiro, em exercício, da referida entidade.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 9 de / agosto de 1957.

---PRESIDENTE

---RELATOR
